



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI COMPLEMENTAR Nº.33

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2 DE 1º DE MAIO DE 1990

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no art. 27 da Lei Complementar nº 2, de 1º de maio de 1990, o § 3º com a seguinte redação:

“Art. 27-

§ 3º - O servidor ocupante de cargo de carreira (efetivo ou estável), no exercício de cargo em comissão, poderá optar pela remuneração de seu cargo de carreira.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 10 de Fevereiro de 2005.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO M.CORDISBURGO